

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **(1) QUANTUM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Bairro Distrito Industrial, CEP 88.104-785, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 82.094.640/0001-72, CEP 88.104-785 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Quantum”); **(2) G.C.E S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, na ST SCIA Quadra 14 Conjunto .06 Lote 01, Guara, CEP 71.250-130125, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.275.229/0001-52, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“GCE”); **(3) FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO SLU**, sociedade limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida. Angélica, nº 2.223, sala 612, 6º andar, Consolação, CEP 01.227-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.900.846/0001-88, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Fortnort”); **(4) STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Saldanha da Gama, nº 225, Harmonia, CEP 92.310-630, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.849.773/0001-98, e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”), neste ato representada na forma do seu estatuto social (“STE” e em conjunto com a Quantum, a GCE e a Fortnort, “Outorgantes”), nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretroatável, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas (“Outorgada”), conforme o disposto no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 27 de janeiro de 2022, entre as Outorgantes e a Outorgada, com a interveniência da IP Sul Concessionária de Iluminação Pública (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), sua procuradora, com poderes para, em seu nome, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações:

- (a) realizar os registros, requisitos e formalidades a que se referem a Cláusula 6ª do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, às expensas das Outorgantes, caso estas assim não o façam nos termos e prazos previstos no referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
- (b) verificada a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático e/ou a declaração de vencimento antecipado em razão de um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático e/ou de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, e observado o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações:
  - (i) alienar, integral ou parcialmente, as Ações Alienadas Fiduciariamente, por meio de venda privada ou pública;

- (ii) praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para promover a venda pública ou privada das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, podendo representar as Outorgantes perante qualquer autoridade governamental ou terceiros, incluindo a CVM e qualquer bolsa de valores; e
- (iii) obter todas as autorizações ou consentimentos necessários que possam ser necessários, inclusive, junto aos órgãos competentes do Município de Porto Alegre, na qualidade de poder concedente no âmbito do Contrato de Concessão, para promover a venda, pública ou privada, das Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como para promover se for o caso, transferência a terceiros, e representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros; e
- (iv) utilizar o produto da execução da garantia no pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor pelo prazo de vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

**QUANTUM ENGENHARIA LTDA.**

---

Nome: Gilberto Vieira Filho  
Cargo: Diretor

**G.C.E S.A.**

---

Nome: Paulo Maia Koshiba  
Cargo: Diretor

**FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO SLU**

---

Nome: Caio Marco de Stefano  
Cargo: Diretor

**STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.**

---

Nome: Roberto Lins Portella Nunes  
Cargo: Diretor